



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR N.º 105/2016. DE 28 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a criação de cargo e função e dá outras providências."

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1.º: Fica criado junto ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, parte efetiva, em caráter de comissão interna, o seguinte cargo, com sua carga horária, referência e vencimento:

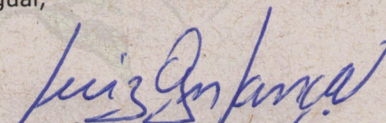
	Denominação do Cargo	Forma de provimento	Carga horária semanal	n.º de cargos	Referência	Vencimentos (R\$)
I	Diretor da Farmácia Municipal	Comissão Interna	44	01	XII	1.665,33

Artigo 2.º: As funções a serem desempenhas pelo ocupante do cargo de Diretor da Farmácia Municipal estão descritas no Anexo I da presente Lei Complementar.

Artigo 3.º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma orçamentária prevista.

Artigo 4.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 28 de março de 2016.


Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal